

LEI Nº 0221/99, DE 01/03/99

VALTER ROQUE MORAES CARLOTTO, Prefeito Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Denominar o Grupo Escolar Municipal, situado à Rua Rafael Marcante, esquina com a Rua Zilda Mânica, no centro da Cidade de Vargem, com a seguinte denominação: "GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL PADRE ALBERTO LEOPOLDO BOSING".

§ Único - A referida Escola está em fase de construção, sendo que está previsto o término das obras em 120 dias.

Artigo 2º - Revogadas a disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, 01 DE MARÇO DE 1999


VALTER ROQUE MORAES CARLOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA A PRESENTE LEI, EM 01 DE MARÇO DE 1999.


EMERSON ARI SOUZA MATOS
DIRETOR FINANCEIRO